

## Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2017

Ocorreu aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, em conjunto com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. A Reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, José Helio da Silva, sendo iniciada em primeira chamada com a presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES** – 1. Alexandre Ramos da Silva; 2. Dulce de Andrade Araújo; 3. João Danilo Burlim; 4. José Hélio da Silva; 5. Kênia Elizabeth Vaz; 6. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 7. Nilson Silva; 8. Romeu Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Silvia Maria Almeida Mota; 11. Viviane Aparecida Del Massa. **SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1. Ângela Midori Miyaji Martinho; 2. Denise Calixto Marques Gallo; 3. Flávio Adriano de Souza. **SUPLENTES:** 1. Elisabeth da Silva Gelli; 2. Sandra Eliane Ortiz Coca; 3. Vanda Eda Leme Palma. Total de conselheiros presentes: 17, sendo 11 titulares, 3 suplentes e 3 suplentes na condição de titular. Justificaram ausência os conselheiros Daniela Roberto Borges, Giovanni Santela Desiró, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Ivone Mariza Depole, Samanta Cristina da Costa e Wagner da Silva. Os gestores das unidades escolares públicas do município que oferecem a modalidade creche da educação infantil foram convidados para a reunião. Compareceram Adriane Gallo Alcantara Silva, diretora da EMEIF Profª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro; Sandra Regina Gregório Oliveira, coordenadora da EMEIF Profª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro e Maria Assunção da Silva Gomes, diretora da EMEI Profª Eunice de Lima Silveira. A reunião foi iniciada pela Ordem do dia, com pauta única - *Módulo de Professores e Auxiliares nas Classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I da Educação Infantil, modalidade Creche* – Após abertura do tema José Hélio passou a palavra para conselheira Municipal de educação e vice-presidente, em exercício na presidência, do CACS FUNDEB Silvia Maria Almeida Mota. Em relação aos valores Silvia apresentou aos conselheiros as seguintes informações:

## CACS FUNDEB - REUNIÃO 24/01/2017

	Educação Infantil/municipal				Conveniadas
	creche integral	creche parcial	pré-escola integral	Pré-escola parcial	Creche integral
Numero de alunos / CENSO 2016	1084	1060	673	1272	393
valor por aluno	R\$ 4.663,01	R\$ 3.586,93	R\$ 4.663,01	R\$ 3.586,93	R\$ 3.945,62
total receita (nº de aluno x valor)	R\$ 5.054.702,84	R\$ 3.802.145,80	R\$ 3.138.205,73	R\$ 4.562.574,96	R\$ 1.550.628,66



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

2

Total Integral e Parcial – Municipal	R\$ 8.856.848,64
Total Integral Conveniadas	R\$ 1.550.628,66
Total Modalidade Creche	R\$ 10.407.477,30
Valor do Piso Nacional	<b>R\$ 2.298,80</b>

Professores de Desenvolvimento Infantil 40horas		
Mês	Valor da Folha	Quantidade
Agosto	R\$ 387.164,84	133
Setembro	R\$ 377.608,91	
Outubro	R\$ 386.790,58	
Novembro	R\$ 379.973,18	134
Dezembro	R\$ 396.131,01	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.927.668,52</b>	

<b>Média de Agosto a Dezembro</b>	<b>média salarial</b>
R\$ 385.533,70	R\$ 2.877,12

27 Silvia disse ainda que consultou gestores e professores que atuam nas creches e obteve  
 28 a informação de que existe mesmo a necessidade de um quarto profissional no Berçário I  
 29 e um terceiro no Maternal I, porém esses profissionais precisam ser necessariamente  
 30 professores, alguns deles mencionaram o bom trabalho desenvolvido por menores  
 31 aprendizes, “guarda-mirim”, sendo assim Silvia considera importante pensarmos no  
 32 assunto, levando em conta a questão financeira e também o atendimento de qualidade.  
 33 Após as considerações de Silvia, José Helio da Silvia realizou a leitura do e-mail enviado  
 34 por ele aos conselheiros na mesma data da reunião, “Encaminhamento Parecer do Conselho  
 35 Municipal de Educação nº 07/2016 sobre a composição dos módulos de professores em  
 36 classes da modalidade creche. Na reunião de hoje do Conselho Municipal de Educação  
 37 haverá discussão dos módulos em função de pedido da Secretária Municipal de  
 38 Educação. Este módulo vem sendo adotado nos últimos anos com muita luta dos  
 39 gestores e professores das creches até que no final do ano passado foi emitido parecer  
 40 do Conselho Municipal de Educação recomendando a manutenção dos módulos de  
 41 professores nas creches. A educação infantil e as creches públicas de Assis são modelo  
 42 para o País em atendimento especializado de bebês e crianças pequenas. Os cuidadores  
 43 são professores com formação específica que recebem supervisão e orientação técnica  
 44 para o desempenho de suas funções de cuidar e educar em todos os aspectos do  
 45 desenvolvimento infantil e nos diversos momentos desde o acolhimento, desjejum,  
 46 banhos, trocas, brincadeiras livres e orientadas, almoço, sono, jantar. O que diferencia o



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

3

47 *nosso atendimento é o olhar do professor para as necessidades das crianças. As*  
48 *atividades de higiene, alimentação e pedagógicas são exercidas pelo professor, sem*  
49 *qualquer diferenciação. O banho tem o mesmo valor que uma atividade de desenho,*  
50 *pintura, música ou leitura. Sabemos das dificuldades financeiras que os municípios*  
51 *enfrentam, porém as crianças das creches, no momento em que experimentam o*  
52 *crescimento mais vertiginoso de sua vida, não podem ficar sem a assistência de um*  
53 *profissional qualificado para o atendimento de suas necessidades de afeto, carinho e*  
54 *atenção, que ofereça condições para o seu desenvolvimento seguro e saudável. Berçário*  
55 *é Sala de Aula, bebê é aluno e quem ensina é o Professor, não é babá, monitor ou*  
56 *qualquer outra denominação para profissionais que não sejam professores. O estagiário é*  
57 *um auxiliar que não pode receber as mesmas atribuições de um professor. Os municípios*  
58 *recebem recursos do FUNDEB para a manutenção do ensino e principalmente para o*  
59 *pagamento dos professores. Somente depois de esgotados os recursos com o*  
60 *pagamento dos professores poderiam ser implementadas medidas de contenção de*  
61 *despesas com o corte de professores. Porém, ainda o Município poderá solicitar*  
62 *suplementação dos recursos do FUNDEB caso comprove falta de disponibilidade*  
63 *financeira para o pagamento dos professores (Art. 4º da Lei nº 11.738 - que institui o Piso*  
64 *Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação*  
65 *Básica) ou que já gastou os 25% de recursos constitucionais que devem ser destinados à*  
66 *educação. O módulo de 3 professores no Berçário I e 2 professores no Maternal I*  
67 *atenderia as necessidades se os professores acompanhassem as crianças durante o*  
68 *período completo de expediente escolar. Atualmente o Município oferece atendimento de*  
69 *10 horas e meia e coloca professores com jornada de 7 horas nas classes. Fica evidente*  
70 *que a relação recomendada pela Lei Complementar 06, de 25 de abril de 2011 não está*  
71 *sendo observada. Em classes de Maternal II (crianças de 3 anos completos) há um*  
72 *professor para 25 crianças enquanto a Lei Complementar nº 06 e os Parâmetros*  
73 *Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - MEC recomendam 15 crianças por*  
74 *professor. O 4º professor do B-1 e 3º professor do Maternal cumprem a exigência legal e*  
75 *a manutenção das condições básicas de atendimento com qualidade nas creches. Com*  
76 *essas considerações espero colaborar na decisão dos conselheiros. José Helio da Silva*  
77 *Conselheiro representante dos Diretores das Creches e presidente do Conselho Municipal*  
78 *de Educação". No que diz respeito a suplementação dos recursos do FUNDEB*  
79 *mencionada na correspondência do conselheiro e presidente, José Hélio da Silva, a*  
80 *conselheira Silvia esclareceu que essa suplementação só ocorre quando o Valor Anual*  
81 *por Aluno (VAA) do Estado, não atinge o VAA nacional, que para o ano de 2017 é de R\$*



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

82 2.875,03(dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) e o do Estado de São  
 83 Paulo é de R\$ 3.391,03(três mil trezentos e noventa e um e três centavos). A supervisora  
 84 de Ensino, Graziela Cristina de Oliveira Holmo apresentou o seguinte quadro

Módulo Creche						
Classe	Classes	Alunos/classe	Alunos	Modulo I		205 PDI 134 EFETIVOS 71 CONTRATADOS
				Eventuais	Efetivos	
BI	19	18	342	163.214,80	385.000,00	Mês
BII	17	22	374			
Mat I	26	25	650	2.121.792,40	6.715.984,86	
			1366	8.837.777,26		

Modulo II		
Eventuais	Efetivos	160 PDI 134 EFETIVOS 26 CONTRATADOS
59.768,80	385.000,00	
Mês		
776.724,00	6.715.984,86	
7.492.708,86		

módulo I Comunicado 1/2016		módulo I Comunicado 2/2016	
Classe	Professores	Classe	Professores
BI	4	BI	3
BII	3	BII	3
Mat I	3	Mat I	2

Instituições	Integral	
Creche	393	

2/2016-Quoeficiente de receita (estimativo)

	Integral	Parcial	Integral	Parcial
Creche	787	541	4.676,58	3.597,37
Mat II	297	519	3680468,46	1946177,17
	1084	1060	5.626.645,63	
		1328		

85  
 86 Para a secretária municipal da Educação, Dulce de Andrade Araújo, a presença de  
 87 professores nas salas de aula da modalidade creche é um ganho, porém a situação  
 88 financeira atual requer cuidados para que as decisões tomadas agora se sustentem até  
 89 o final do ano, sendo assim solicitou aos conselheiros a apresentação de propostas que  
 90 atendam principalmente as necessidades das crianças, mas que observem também a  
 91 questão econômica. O conselheiro Flávio Adriano de Souza, salientou que é importante  
 92 não perder de vista as conquistas dos professores de desenvolvimento infantil, e acha  
 93 importante que as medidas, como contratação de profissionais que não sejam  
 94 professores, sejam de caráter temporário e que ao longo do ano de 2017 sejam  
 95 estudadas medidas para que a creche não perca o que já foi conquistado. Os  
 96 conselheiros fizeram questionamentos em relação aos aspectos jurídicos de se contratar  
 97 auxiliares no lugar de professores e foram informados pelos representantes do Poder  
 98 Executivo presentes que a contratação desses profissionais auxiliares é possível no  
 99 aspecto legal. Após intensas discussões entre os membros do conselho, foram  
 100 apresentadas sugestões de contratação de um profissional auxiliar sem formação  
 101 específica para o magistério ou estagiários para auxiliar os professores. José Hélio da  
 102 Silva apresentou a proposta de manutenção do módulo de 4 (quatro) professores no  
 103 Berçário I, 3 (três) professores no Berçário II com a assistência de estagiários e 3 (três)  
 104 professores na sala de Maternal 1, conforme Parecer nº 07/2016, elaborado em conjunto

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

5

105 com o Conselho do FUNDEB, em 14 de outubro de 2016. A proposta foi rejeitada pelos  
106 conselheiros em razão das informações apresentadas na reunião pelos representantes do  
107 Executivo de falta de recursos para a contratação de professores temporários PDIs para  
108 os berçários. Segunda proposta: 3 (três) professores no Berçário I, 3 (três) professores no  
109 Berçário II e 2 (dois) professores na sala de Maternal 1 e contratar profissionais, através  
110 de processo seletivo, para auxiliar na sala de aula (01 auxiliar por sala). A segunda  
111 proposta foi aprovada por unanimidade dos conselheiros com a ressalva de que a medida  
112 da Secretaria Municipal de Educação deve ter caráter emergencial, por conseguinte  
113 devem ser realizados estudos aprofundados das questões orçamentárias para análise da  
114 viabilidade de sua revisão no ano de 2018. Dulce Andrade de Araújo destacou que a  
115 organização de um processo seletivo demanda tempo e não será possível organizá-lo a  
116 tempo para o início das aulas (06/02/2017), assim como medida de emergência o auxílio  
117 nas classes será prestado por estagiários bolsistas que serão atribuídos temporariamente.  
118 Os conselheiros frisaram a importância de que esses estagiários contratados por curto  
119 período não sofram nenhum tipo de prejuízo, podendo, por exemplo, participar de  
120 atribuições futuras. Deliberou-se ainda que o Edital para contratação desses profissionais  
121 auxiliares passará pela análise do conselho. José Hélio da Silva se despediu dos  
122 conselheiros informando que essa foi a última sessão presidida por ele, visto que a  
123 próxima reunião será para eleição da nova presidência e agradeceu a colaboração dos  
124 conselheiros em sua segunda gestão do conselho. Nada mais havendo a tratar, foi  
125 declarada encerrada a reunião extraordinária, ficando a cargo da secretária executiva  
126 Sueli Corrêa de Oliveira a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez  
127 aprovada na próxima reunião, a mesma será arquivada e disponibilizada para  
128 conhecimento público das atividades desenvolvidas por este Conselho.